

RESOLUÇÃO CEPE Nº 0200/2007

Estabelece adequações curriculares para o Curso de Graduação em Engenharia-Habilitação: Engenharia Civil, a vigorar a partir do ano letivo de 2008.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no processo Nº 24.345/2007, de 20/08/07.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 22 da Resolução CEPE nº 34/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. O estudante terá direito a Exame Final quando obtiver média parcial na disciplina ou atividade acadêmica igual ou superior a 3,0 (três) e inferior a 6,0 (seis).

§ 1º O Exame Final será realizado conforme o Calendário Escolar.

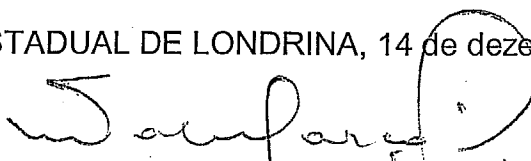
§ 2º Será aprovado, após a realização do Exame Final, o estudante com média igual ou superior a 6,0 (seis), extraída aritmeticamente entre a média parcial e a nota do exame respectivo.

§ 3º Em caso de não comparecimento ao Exame Final, a nota respectiva a ser atribuída ao estudante é 0 (zero).

§ 4º Está vedada a participação no Exame Final ao estudante que obtiver média parcial inferior a 3,0 (três), após a publicação da mesma".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 14 de dezembro de 2007.



Prof. Dr. Wilmar Sachetin Marçal
Reitor